



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: presidenciacamara@vargemgrandedosul.sp.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens e instalação de serviços de segurança eletrônica por sistema de monitoramento de imagens; e sistema de monitoramento contínuo de alarme nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa contratada deverá instalar os equipamentos e realizar os serviços de segurança eletrônica, monitoramento do sistema de alarme, prestar os serviços de monitoramento remoto, manutenção e atendimento de emergência, bem como a instalação/substituição dos equipamentos do sistema de CFTV da Câmara Municipal.

2.2. Eventuais características não discriminadas especificamente, deverão ser entendidas como de primeira qualidade e primeiro uso

2.3. Para a completa e perfeita execução dos serviços de monitoramento eletrônico de alarme, deverão ser previstos na contratação:

- a) Instalação e programação de 01 (um) sistema de monitoramento eletrônico compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos e componentes necessários ao seu adequado funcionamento;
- b) Fornecimento de 01 (uma) central de alarme completa com 07 (sete) sensores de presença distribuídos nos ambientes da Câmara Municipal, 01 (uma) sirene, 01 (uma) bateria, fiação e demais dispositivos necessários para a instalação;
- c) Os serviços pertinentes à implantação incluem: instalação, testes, ativação, documentação, orientação técnica e treinamento aos usuários do sistema;



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: presidenciacamara@vargemgrandedosul.sp.leg.br

- d) Os recursos da solução deverão ser configurados pela CONTRATADA, conforme as orientações e informações fornecidas pela CONTRATANTE durante a implantação;
- e) A instalação é de responsabilidade da CONTRATADA e compreende a instalação física de todos os equipamentos, componentes, bem como, a ativação das conexões e interligações lógicas que compõem a solução CONTRATADA;
- f) Todos os componentes equipamentos instalados deverão ser novos e de 1ª linha, a substituição de equipamentos danificados ou com problemas é de responsabilidade da contratada;
- g) A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede, material de aterramento, eletrodutos para passagem de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos, rack organizador e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos;
- h) O sistema de monitoramento eletrônico deverá ter espelhamento remoto da central de monitoramento 24 horas da empresa contratada, com a finalidade de acompanhar, instantaneamente e automaticamente, em tempo real, qualquer situação de intrusão nas instalações da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul;
- i) A contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste Termo de Referência;
- j) No caso de disparo de alarme a empresa contratada deverá enviar profissional da empresa para vistoria externa da instituição (atendimento de emergência);
- k) A central de alarme deverá permitir a programação de usuários, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como, acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação;
- l) Necessidade de um **período mínimo de GARANTIA da solução de 12 meses**, de forma a manter o bom funcionamento e uma curta janela de paralisação da solução em caso de falhas no sistema e/ou hardware.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: presidenciacamara@vargemgrandedosul.sp.leg.br

2.4. Para a completa e perfeita execução dos serviços de monitoramento por imagem deverão ser previstos na proposta:

- a) 4 (quatro) Câmeras de captura de imagens Full HD com visão infravermelho permitindo visão noturna – sendo 03 (três) do tipo “bullet” e 01 (uma) do tipo “dome”, adaptadores (inclusive de formato), módulos de gerenciamento, DVR e HD de no mínimo 01 *TERABYTE* para armazenamento das imagens, fontes, filtros, protetores de alimentação, fios, cabos, porcas, conectores, parafusos e os acessórios como: suportes para fixação, cabos, caixas de proteção contra eventos atmosféricos (chuvas e raios) e vandalismo, ou seja, toda a infraestrutura e os equipamentos que estabelecem um padrão e primam pela qualidade de imagem;
- b) Os serviços pertinentes à implantação incluem: instalação, testes, ativação, documentação, orientação técnica e treinamento aos usuários do sistema;
- c) Os recursos da solução deverão ser configurados pela CONTRATADA, conforme as orientações e informações fornecidas pela CONTRATANTE durante a implantação;
- d) A instalação é de responsabilidade da CONTRATADA e compreende a instalação física de todos os equipamentos, componentes, bem como, a ativação das conexões e interligações lógicas que compõem a solução CONTRATADA;
- e) Todos os componentes equipamentos instalados deverão ser novos e de 1ª linha, a substituição de equipamentos danificados ou com problemas é de responsabilidade da contratada;
- f) A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede, material de aterramento, eletrodutos para passagem de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos, rack organizador e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos;
- g) O equipamento de DVR deverá realizar as gravações de imagem no período mínimo de 15 dias sem sobreposição;
- h) O sistema de CFTV deverá permitir o acesso remoto da Solução via WEB;
- i) O sistema de CFTV deverá contar com câmeras capazes de produzir imagens que permita a identificação de pessoas;



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: presidenciacamara@vargemgrandedosul.sp.leg.br

- j) Necessidade de um período mínimo de garantia da solução de 12 meses, de forma a manter o bom funcionamento e uma curta janela de paralisação da solução em caso de falhas no sistema e/ou hardware;
- k) A contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste edita;
- l) No caso de disparo de alarme a empresa contratada deverá acessar às imagens do sistema de CFTV para conferência/vistoria inicial do local;

2.4. A CONTRATADA deverá:

- a) Fornecer o objeto nos prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- b) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;
- c) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- d) Assegurar a CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas neste documento;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;
- f) Responsabilizar-se pela garantia do objeto solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- h) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: presidenciacamara@vargemgrandedosul.sp.leg.br

- j) Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área;
- k) Realizar diretamente a entrega do objeto, sem transferência de responsabilidades ou sub-rogações não autorizadas pelo Contratante;
- l) As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, **sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;**

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo para instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços de monitoramento eletrônico será de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data estabelecida na(s) Ordem(ns) de Serviço emitidas pelo Setor Contábil;

3.2. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado;

3.3. O equipamento será considerado instalado e ativos somente após o perfeito funcionamento, a finalização das orientações técnicas aos usuários e à equipe técnica e do ateste técnico por parte da equipe técnica da CONTRATANTE;

3.4. Os serviços de instalação serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

3.5. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação;



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: presidenciacamara@vargemgrandedosul.sp.leg.br

3.6. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

3.7. O monitoramento eletrônico das dependências dos estabelecimentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através dos sistemas instalados pela Contratada;

3.8. Em caso de disparo do alarme, a unidade de operação deverá identificar o exato setor violados nas dependências do imóvel solicitado, verificar via vídeo monitoramento e enviar equipe de pronta resposta ;

3.9. Quando da confirmação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo estabelecimento, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;

3.10. Os serviços de garantia deverão incluir os custos de pessoal, deslocamento, peças, insumos, impostos e todos os demais custos que eventualmente sejam necessários, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, exceto quando o defeito tiver sido consequência de negligência ou mau uso dos equipamentos

3.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento, com número para ligação para abertura de chamados de manutenção e outras solicitações;

3.12. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada dentro do limite legal.

4. GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O objeto do contrato será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante conferência dos serviços entregues.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: presidenciacamara@vargemgrandedosul.sp.leg.br

4.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão designados mediante PORTARIA representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de faltas ou defeitos observados.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto à Contratada, no que se refere aos custos da implementação dos sistemas de monitoramento de alarme e do sistema de CFTV, será efetuado em uma única parcela, através de transferência bancária, em até **07 (sete) dias úteis**, após a devida aferição dos produtos, após o recebimento da Nota Fiscal devidamente preenchida com detalhes do produto entregue e após ser conferida por funcionário deste Poder Legislativo.

5.2. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

5.3. O pagamento do serviço de monitoramento 24h (vinte e quatro horas) do sistema de alarmes será **MENSAL** e efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal pelo Setor Contábil da Câmara.

5.4. O pagamento será efetivado mediante emissão de boleto bancário pela **CONTRATADA** ou por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa **CONTRATADA**.

6. DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia mínimo é de 12 (doze) meses.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

www.vargemgrandedosul.sp.leg.br - E-mail: presidenciacamara@vargemgrandedosul.sp.leg.br

Vargem Grande do Sul, 28 de junho de 2024.



ALEX MEGLORINI MINELI

ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO